



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

21/05/2015

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. DECISÕES.....	1
1.2. ESMAM.....	2
1.3. JUÍZES.....	3
1.4. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	4
2. JORNAL AQUI	
2.1. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	5
3. JORNAL ATOS E FATOS	
3.1. COMARCAS.....	6
3.2. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	7 - 8
4. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
4.1. CEMULHER.....	9
4.2. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	10 - 12
5. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
5.1. COMARCAS.....	13 - 14
5.2. DECISÕES.....	15
5.3. ESMAM.....	16
5.4. SERVIDOR PÚBLICO.....	17
5.5. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	18 - 19
5.6. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	20
6. JORNAL EXTRA	
6.1. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	21 - 22
7. JORNAL O DEBATE	
7.1. CEMULHER.....	23
7.2. DESEMBARGADOR.....	24
7.3. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	25
7.4. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	26 - 27
8. JORNAL O IMPARCIAL	
8.1. CEMULHER.....	28
8.2. ESMAM.....	29
8.3. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	30 - 32
9. JORNAL O PROGRESSO	
9.1. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	33 - 34
10. JORNAL O QUARTO PODER	
10.1. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	35 - 36
11. JORNAL PEQUENO	
11.1. CEMULHER.....	37 - 38
11.2. CENTRAL DE INQUÉRITOS.....	39
11.3. DESEMBARGADOR.....	40
11.4. JUÍZES.....	41
11.5. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	42

EMPRESA INDENIZARÁ FAMÍLIA DE HOMEM MORTO EM ACIDENTE



O Armazém Mateus foi condenado a pagar indenização de R\$100 mil, por danos morais, aos filhos de uma vítima fatal atingida por um caminhão da empresa. A decisão é da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acompanhou voto da desembargadora Graças Duarte, relatora do processo.

Consta nos autos que a vítima estava na garupa de uma motocicleta, quando foi atingida pelo veículo de carga conduzido por um empregado da empresa. O motorista imprimia alta velocidade no momento do acidente, conforme relato de testemunhas.

Magistrados participam de estudos sistemáticos sobre o novo CPC

A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) realiza, na sexta-feira (22), mais um projeto de estudos: Diálogos sobre o Novo Código de Processo Civil. A iniciativa, do vice-diretor da escola, desembargador Paulo Velten Pereira, é promover o estudo sistemático do novo código que entrará em vigor em 2016.

“O novo CPC traz uma mudança de paradigma, de postura. Essas novidades precisam ser estudadas e debatidas para que estejamos totalmente acostumados quando elas passarem a vigorar, em 2016”, explica o desembargador Paulo Velten.

O objetivo é reunir os magistrados interessados para um debate informal baseado

em tema específico. Essas reuniões ocorrerão a cada 15 dias, às 16h30, na ESMAM. “Queremos que os magistrados interessados venham espontaneamente. É um momento informal, em que teremos total liberdade para colocar as questões importantes do novo CPC em discussão”, completa o desembargador.

Para ele, a iniciativa representa uma oportunidade de fazer da ESMAM também um local de encontro, de rotina de estudos. “A ESMAM pode, tranquilamente, assim como escolas de outros estados, ir além dos cursos e seminários. É um local de debate saudável, onde nós magistrados temos a oportunidade de estudarmos e trocarmos ideias”, pontua Velten Pereira.

Juiz maranhense participa de programa nos Estados Unidos

A convite do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, o juiz Douglas de Melo Martins participou do Programa Internacional de Liderança para Visitantes (PILV), que visa à troca de experiências de

execução penal entre autoridades e especialistas brasileiros e estadunidenses. A participação aconteceu entre os meses de abril e maio e contou com a participação de outros operadores do Direito que atuam no

Brasil. O juiz maranhense recebeu o convite quando ainda estava à disposição do Conselho Nacional de Justiça.

Este ano, o tema do programa foi “Explorando alter-

nativas ao encarceramento, baseadas em evidências como parte da Reforma Prisional”. Com uma abordagem voltada para aplicação no Brasil, o treinamento

foi ministrado pela Meridian International Center.

Segundo Douglas Martins, o programa proporcionou um conjunto amplo e equilibrado de perspectivas sobre os diversos temas tratados durante as reuniões e visitas a instituições prisionais, públicas e privadas, naquele país. A agenda de trabalhos contou com diversos compromissos com representantes de várias organizações que atuam junto ao sistema prisional dos EUA.

Ex-prefeito Castelo é condenado a devolver R\$ 115 milhões aos cofres



A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Luzia Madeiro Neponucena condenou o ex-prefeito da capital e atual deputado federal João Castelo (PSDB) à perda da função pública e dos bens e ao ressarcimento de R\$ 115,1 milhões aos cofres públicos por “improbidade administrativa”. A informação foi divulgada nesta quarta-feira (20) pela assessoria da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ-MA).

De acordo com a corregedoria, a sentença também determina que o condenado tenha os direitos políticos

suspensos por pelo menos oito anos, pague multa e seja proibido de contratar com o poder público pelo prazo de oito anos.

O processo também condenou o ex-secretário municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís Cláudio Castelo de Carvalho; os sócios da empresa Pavetec Construções Gustavo José Melo Fonseca e Daniel França dos Santos. Eles receberam as mesmas penas aplicadas ao ex-prefeito João Castelo, com exceção da perda da função pública, já que não ocupam cargo público.

JOÃO CASTELO É CONDENADO

A decisão é referente ao processo que determina, ainda, o pagamento de multa e a proibição de contratar com o poder público pelo prazo de oito anos

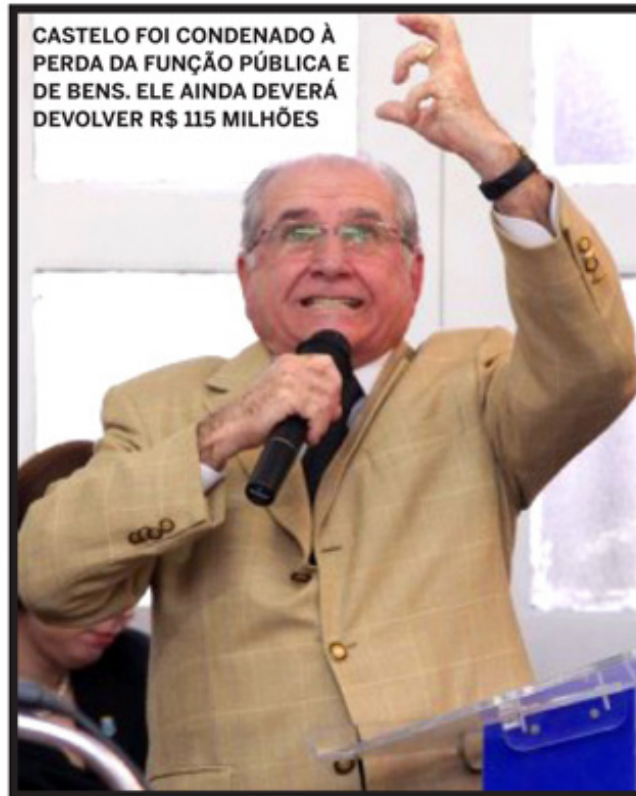
A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, condenou, por improbidade administrativa, o ex-prefeito da capital, João Castelo, à perda da função pública e dos bens. Também ficam suspensos, por oito anos, os direitos políticos do condenado, que deverá ressarcir ao erário o valor do dano de R\$ 115,1 milhões, devidamente atualizado. A decisão é referente ao processo 41458/2011 e determina, ainda, o pagamento de multa e a proibição de contratar com o poder público pelo prazo de oito anos.

De acordo com informações do processo, a improbidade ocorreu na condução de contratos de recuperação, reconstrução e revitalização de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas de São Luís, sem licitação, bem como fraude no procedimento licitatório e ocorrência de danos lesivos ao patrimônio público.

Também foram condenados o ex-secretário municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, Cláudio Castelo de Carvalho; e os sócios da empresa Pavetec Construções, Gustavo José Melo Fonseca e Daniel França dos Santos. Eles receberam as mesmas penas aplicadas ao ex-prefeito João Castelo, com exceção da perda da função pública, já que não ocupam cargo público.

A sentença da juíza Luzia Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da capital, refere-se aos embargos de declaração, com efeitos infringentes, proposto pelo Ministério Público do Maranhão, em face de sentença que havia julgado improcedente os pedidos contidos na ação civil pública também proposta pelo órgão ministerial contra os quatro réus.

Os promotores de justiça João Leonardo Pires Leal e Marcos Valentim Paixão ingressaram com embargos de decisão anterior, proferida por outro juiz que respondia pela unidade judicial. O órgão ministerial alegou que a sentença do magistrado foi omissa, por não



CASTELO FOI CONDENADO À PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA E DE BENS. ELE AINDA DEVERÁ DEVOLVER R\$ 115 MILHÕES

observar as provas que demonstram as atitudes dolosas praticadas pelos réus, argumento que foi reconhecido na sentença da juíza Luzia Neponucena, datada dessa terça-feira (19).

PRÁTICA DE IMPROBIDADE

consta no processo que o então prefeito João Castelo expediu decreto emergencial, para dispensa de processo licitatório, que resultou na contratação da empresa Pavetec Construções Ltda., para a realização de obras de pavimentação asfáltica, em contrato formalizado em julho de 2009, no valor de R\$ 29,9 milhões. Conforme consta no processo, o governo municipal não demonstrou ocorrências emergenciais em ruas e avenidas da cidade, para legitimar a realização dos serviços contratados sem licitação.

Consta nos autos, ainda, que a Prefeitura de São Luís não demonstrou a realização das obras constantes do con-

trato com a Pavetec, serviços que deveriam ser fiscalizados e feitas as medições para fins de pagamento, sem sequer fazer o registro do local das obras ditas realizadas, confirmando a ocorrência de favorecimento indevido e malversação de recursos públicos.

Conforme a ação civil pública, o governo municipal assinou novo contrato com a Pavetec, em maio de 2010, no valor de R\$ 85,1 milhões, para realização das mesmas obras de pavimentação asfáltica, constantes no contrato anterior, apenas acrescentando outras ruas e avenidas da cidade. Para essa nova contratação, a Pavetec alterou seu capital social para se adequar ao edital de licitação, na modalidade Concorrência Pública, que exigia da contratada capital mínimo de 10% do valor total da obra, sendo que essa alteração foi feita 66 dias antes da abertura do processo licitatório.

NA CADEIA

Polinter captura foragido da Justiça de Bacabal

Agentes da Polinter, comandados pelo Delegado Paulo Márcio Tavares, localizaram e prenderam Florentino Tinoco Lisboa (foto), de 45 anos, foragido da Comarca de Bacabal. Morador da Rua Santa Luzia, Bairro São Bernardo, Tinoco Lisboa, acusado de tráfico de entorpecentes, tinha em seu desfavor um mandado de prisão expedido pelo juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Bacabal, por conta de sentença condenatória (5 anos e 4 meses).

Lisboa foi preso em flagrante, dia 1º de novembro de 2013, naquele município maranhense, de posse de dois tabletes de cocaína, ava-



liados em R\$ 230 mil. Agora com sua prisão, o traficante será encaminhado ao Centro

de Triagem do Complexo Penitenciário de Pedrinhas para cumprimento da pena.



Ex-prefeito
de São Luís,
João Castelo

Castelo condenado a perder mandato e a devolver mais de R\$ 115 milhões

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, condenou, por improbidade administrativa, o ex-prefeito de São Luís, João Castelo, à perda da função pública e dos bens. Também ficam suspensos, por oito anos, os direitos políticos do condenado, que deverá ressarcir ao erário o valor do dano de R\$ 115,1 milhões, devidamente atualizado. A decisão determina, ainda, o pagamento de multa e a proibição de contratar com o poder público pelo prazo de oito anos.

PÁGINA 2

Ex-prefeito João Castelo é condenado por improbidade administrativa

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, condenou, por improbidade administrativa, o ex-prefeito da capital, João Castelo, à perda da função pública e dos bens. Também ficam suspensos, por oito anos, os direitos políticos do condenado, que deverá ressarcir ao erário o valor do dano de R\$ 115,1 milhões, devidamente atualizado. A decisão determina, ainda, o pagamento de multa e a proibição de contratar com o poder público pelo prazo de oito anos.

De acordo com informações do processo, a improbidade ocorreu na condução de contratos de recuperação, reconstrução e revitalização de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas de São Luís, sem licitação, bem como fraude no procedimento licitatório e ocorrência de danos lesivos ao patrimônio público.

Também foram condenados o ex-secretário municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, Cláudio Castelo de Carvalho; e os sócios da empresa Pavetec Construções, Gustavo José Melo Fonseca e Daniel França dos Santos. Eles receberam as mesmas penas aplicadas ao ex-prefeito João Castelo, com exceção da perda da função pública, já que não ocupam cargo público.

A sentença da juíza Luzia Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da capital, refere-se aos embargos de declaração, com efeitos infringentes, proposto pelo Ministério Público do Maranhão, em face de sentença

que havia julgado improcedente os pedidos contidos na ação civil pública também proposta pelo órgão ministerial contra os quatro réus.

Os promotores de justiça João Leonardo Pires Leal e Marcos Valentim Paixão ingressaram com embargos de decisão anterior, proferida por outro juiz que respondia pela unidade judicial. O órgão ministerial alegou que a sentença do magistrado foi omissa, por não observar as provas que demonstram as atitudes dolosas praticadas pelos réus, argumento que foi reconhecido na sentença da juíza Luzia Neponucena, datada de terça-feira (19).

PRÁTICA DE IMPROBIDADE – Consta no processo que o então prefeito João Castelo expediu decreto emergencial, para dispensa de processo licitatório, que resultou na contratação da empresa Pavetec Construções Ltda., para a realização de obras de pavimentação asfáltica, em contrato formalizado em julho de 2009, no valor de R\$ 29,9 milhões. Conforme consta no processo, o governo municipal não demonstrou ocorrências emergenciais em ruas e avenidas da cidade, para legitimar a realização dos serviços contratados sem licitação.

Consta nos autos, ainda, que a Prefeitura de São Luís não demonstrou a realização das obras constantes do contrato com a Pavetec, serviços que deveriam ser fiscalizados e feitas as medições para fins de pagamento, sem sequer fazer o registro do local das obras ditas realiza-

das, confirmando a ocorrência de favorecimento indevido e malversação de recursos públicos.

Conforme a ação civil pública, o governo municipal assinou novo contrato com a referida empresa, em maio de 2010, no valor de R\$ 85,1 milhões, para realização das mesmas obras de pavimentação asfáltica, constantes no contrato anterior, apenas acrescentando outras ruas e avenidas da cidade. Para essa nova contratação, a Pavetec alterou seu capital social para se adequar ao edital de licitação, na modalidade Concorrência Pública, que exigia da contratada capital mínimo de 10% do valor total da obra, sendo que essa alteração foi feita 66 dias antes da abertura do processo licitatório.

Conforme consta no processo, o então secretário Cláudio Castelo de Carvalho, para favorecer indevidamente a Pavetec Construções, certificou o atestado de comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa para realizar os serviços, ainda em data anterior ao lançamento do edital licitatório, e sem ter competência legal para isso. Assim, das seis empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, apenas a Pavetec comprovou a capacidade técnica exigida no edital e na lei geral das licitações.

Nas obras desse segundo contrato, também não foram apresentadas as medições e recebimento dos serviços realizados, nem a localização das obras feitas, o que era incumbência da Superinten-

dência Municipal de Infraestrutura Viária.

O Ministério Público afirmou estar comprovada a intenção dolosa dos réus em promover a dispensa de licitação, criando um estado emergencial inexistente para afastar o procedimento licitatório no primeiro contrato da Pavetec Construções; em fraudar a concorrência na licitação no segundo contrato com a empresa; bem como por alterar o capital social da vencedora, pouco tempo antes da realização do processo licitatório, para que somente a contratada atendessem aos requisitos estabelecidos no edital da licitação.

PENAS – De acordo com a sentença proferida pela juíza Luzia Neponucena, o ex-prefeito João Castelo, de forma solidária com os outros três réus, terá que ressarcir integralmente aos cofres públicos o valor dos dois contratos efetivados com a empresa Pavetec Construções, na quantia de R\$ 115,1 (cento e quinze milhões e cem mil reais) em valores atualizados.

Ele também foi condenado a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; pagamento de multa civil no valor de um terço da quantia integral do dano, atualizado; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos por oito anos; além da proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de oito anos.

Cartilha orienta mulheres sobre violência doméstica

O que é violência doméstica e familiar contra a mulher? Para onde se dirigir a mulher agredida quando não tiver condições financeiras de contratar um advogado? Como deve ser prestada a assistência à vítima de violência que vive sob a dependência financeira do seu agressor? Estas e outras dúvidas frequentes sobre violência doméstica e familiar são respondidas na cartilha "Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano - o que você precisa saber", disponível em versão digital no Portal do Judiciário do Maranhão (www.tjma.jus.br) e no hotsite da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMULHER-TJMA).

Elaborado pela Coordenadoria, o material pode ser baixado gratuitamente. Traz aspectos importantes da Lei Maria da Penha e sua aplicação no cotidiano, objetivando estimular, não somente as denúncias das agressões, mas, também, que as vítimas e a sociedade se mantenham firmes quanto ao propósito de responsabilizar seus agressores.

"A violência doméstica e familiar contra a mulher se constitui em uma das formas mais graves de violação dos direitos humanos, atingindo diretamente a família como um todo, necessitando assim, de intensa mobilização social para a sua prevenção e combate desse fenômeno social, crescente e assustador", defende a desembargadora Angela Salazar, presidente da CEMULHER.

A cartilha responde também questões como: qual a

delegacia de polícia competente para investigar prática de violência doméstica e familiar envolvendo crianças e adolescentes; qual o órgão competente para registrar e apurar casos de violência doméstica e familiar entre cônjuges militares; se a Lei Maria da Penha pode ser aplicada mesmo com o fim do relacionamento afetivo da vítima com o agressor; o que fazer quando a relação for homoafetiva, entre outras.

Há uma seção exclusiva para os juízes, promotores, defensores e polícia, abordando sobre como devem agir após o registro da ocorrência feito pela vítima; qual a atuação de cada área, que medidas protetivas de urgência são destinadas à vítima de violência doméstica e familiar e quais as providências quanto ao agressor.

Um dos capítulos com a trajetória de Maria da Penha Maia Fernandes, biofarmacêutica, cearense, que é o marco recente mais importante da história das lutas feministas brasileiras, sendo atualmente líder de movimentos de defesa dos direitos das mulheres.

PROJETO - Com o objetivo de difundir ações de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulheres, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEM) desenvolvem o projeto "Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano".

Por meio do projeto - que



APRENDENDO COM MARIA DA PENHA NO COTIDIANO

O material está disponível no site do Tribunal de Justiça

atenta às diretrizes da Lei Maria da Penha e das Resoluções nº 128/2011 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e nº 30/2011 do TJMA - estão sendo promovidas palestras, projeção de vídeos e realização de oficinas sociais em associações de bairros, sindicatos, igrejas, escolas, universidades, dentre outros.

Também é oferecido o apoio às vítimas através da oferta de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho e reconstrução de vínculos familiares e afetivos. A meta do Judiciário é reduzir em 20% o índice de violência doméstica contra a mulher.

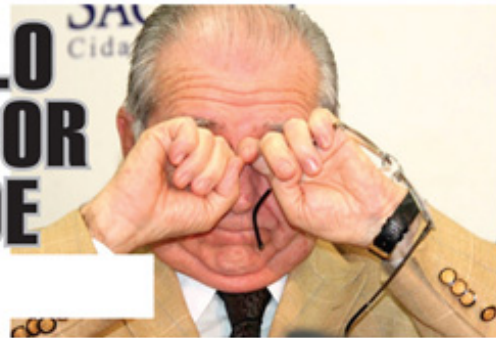
ESTATÍSTICAS - O Maranhão ocupa atualmente a 10ª posição na classificação nacional quanto ao número

de denúncias recebidas pelo serviço de Disque-Denúncia.

Dentro do ranking nacional, a taxa de registro no Estado em 2013, foi de 583,72 por 100 mil mulheres. Os bairros de maior incidência de prática de violência doméstica e familiar em São Luís, segundo a pesquisa, são Anjo da Guarda, Turu, Coroadinho, Anil e Maracanã.

Dados dos atendimentos realizados de janeiro a junho de 2014 pela Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), revelam que 77% das mulheres em situação de violência sofrem agressões semanal ou diariamente.

JOÃO CASTELO CONDENADO POR IMPROBIDADE



A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, condenou, por improbidade administrativa, o ex-prefeito da capital, João Castelo, à perda da função pública e dos bens. Também ficam suspensos, por oito anos, os direitos políticos do condenado, que deverá ressarcir ao erário o valor do dano de R\$ 115,1 milhões, devidamente atualizado. A decisão determina, ainda, o pagamento de multa e a proibição de contratar com o poder público pelo prazo de oito anos. - Pag. 3

Castelo é condenado por improbidade administrativa

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, condenou, por improbidade administrativa, o ex-prefeito da capital, João Castelo, à perda da função pública e dos bens. Também ficam suspensos, por oito anos, os direitos políticos do condenado, que deverá ressarcir ao erário o valor do dano de R\$ 115,1 milhões, devidamente atualizado. A decisão determina, ainda, o pagamento de multa e a proibição de contratar com o poder público pelo prazo de oito anos.

De acordo com informações do processo, a improbidade ocorreu na condução de contratos de recuperação, reconstrução e revitalização de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas de São Luís, sem licitação, bem como fraude no procedimento licitatório e ocorrência de danos lesivos ao patrimônio público.

Também foram condenados o ex-secretário municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, Cláudio Castelo de Carvalho; e os sócios da empresa Pavetec Construções, Gustavo

José Melo Fonseca e Daniel França dos Santos. Eles receberam as mesmas penas aplicadas ao ex-prefeito João Castelo, com exceção da perda da função pública, já que não ocupam cargo público.

A sentença da juíza Luzia Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da capital, refere-se aos embargos de declaração, com efeitos infringentes, proposto pelo Ministério Público do Maranhão, em face de sentença que havia julgado improcedente os pedidos contidos na ação civil pública também proposta pelo órgão ministerial contra os quatro réus.

Os promotores de justiça João Leonardo Pires Leal e Marcos Valentim Paixão ingressaram com embargos de decisão anterior, proferida por outro juiz que respondia pela unidade judicial. O órgão ministerial alegou que a sentença do magistrado foi omissa, por não observar as provas que demonstram as atitudes dolosas praticadas pelos réus, argumento que foi reconhecido na sentença da juíza Luzia Neponucena, datada dessa terça-feira (19).

Prática de improbidade – consta no processo que o então prefeito João Castelo expediu decreto emergencial, para dispensa de processo licitatório, que resultou na contratação da empresa Pavetec Construções Ltda., para a realização de obras de pavimentação asfáltica, em contrato formalizado em julho de 2009, no valor de R\$ 29,9 milhões. Conforme consta no processo, o governo municipal não demonstrou ocorrências emergenciais em ruas e avenidas da cidade, para legitimar a realização dos serviços contratados sem licitação.

Consta nos autos, ainda, que a Prefeitura de São Luís não demonstrou a realização das obras constantes do contrato com a Pavetec, serviços que deveriam ser fiscalizados e feitas as medições para fins de pagamento, sem sequer fazer o registro do local das obras ditas realizadas, confirmando a ocorrência de favorecimento indevido e malversação de recursos públicos.

Conforme a ação civil pública, o governo municipal assinou novo contrato

com a referida empresa, em maio de 2010, no valor de R\$ 85,1 milhões, para realização das mesmas obras de pavimentação asfáltica, constantes no contrato anterior, apenas acrescentando outras ruas e avenidas da cidade. Para essa nova contratação, a Pavetec alterou seu capital social para se adequar ao edital de licitação, na modalidade Concorrência Pública, que exigia da contratada capital mínimo de 10% do valor total da obra, sendo que essa alteração foi feita 66 dias antes da abertura do processo licitatório.

Conforme consta no processo, o então secretário Cláudio Castelo de Carvalho, para favorecer indevidamente a Pavetec Construções, certificou o atestado de comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa para realizar os serviços, ainda em data anterior ao lançamento do edital licitatório, e sem ter competência legal para isso. Assim, das seis empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, apenas a Pavetec comprovou a capacidade técnica

exigida no edital e na lei geral das licitações.

Nas obras desse segundo contrato, também não foram apresentadas as medições e recebimento dos serviços realizados, nem a localização das obras feitas, o que era incumbência da Superintendência Municipal de Infraestrutura Viária.

O Ministério Público afirmou estar comprovada a intenção dolosa dos réus em promover a dispensa de licitação, criando um estado emergencial inexistente para afastar o procedimento licitatório no primeiro contrato da Pavetec Construções; em fraudar a concorrência na licitação no segundo contrato com a empresa; bem como por alterar o capital social da vencedora, pouco tempo antes da realização do processo licitatório, para que somente a contratada atendesse aos requisitos estabelecidos no edital da licitação.

Penas – de acordo com a sentença proferida pela juíza Luzia Neponucena, o ex-prefeito João Castelo, de forma solidária com os outros três réus, terá que ressarcir integralmente aos cofres públicos o valor dos dois contratos efetivados com a empresa Pavetec Construções, na quantia de R\$ 115,1 (cento e quinze milhões e cem mil reais) em valores atualizados.

Ele também foi condenado a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; pagamento de multa civil no valor de um terço da quantia integral do dano, atualizado; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos por oito anos; além da proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de oito anos.



Sentença é um balde de água fria nas pretensões de Castelo



MP conscientiza sobre combate à exploração sexual de crianças

Palestras, debates e caminhadas foram algumas das atividades promovidas esta semana em comarcas como Governador Nunes Freire e Santa Inês

As comarcas de Governador Nunes Freire, Santa Inês e Olinda Nova do Maranhão receberam ações promovidas pelo Ministério Público do Maranhão (MP/MA), esta semana, para marcar o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual (18 de maio). Palestras, debates e caminhadas foram algumas das ações promovidas em cidades do interior, em conjunto com instituições que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Em Governador Nunes Freire (a 459 km de São Luís), a promotora de Justiça Laura Amélia Barbosa esteve presente no Colégio Hamilton Werneck, onde a Secretária de Assistência Social apresentou o Plano Municipal de Combate à Violência Contra Crianças e Adolescentes. Presentes, representantes do Conselho Tutelar, Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e membros dos Centros de Referência em Assistência Social (Cras e Cras).

Na ocasião, foi apresentada uma peça teatral pelos alunos do ensino fundamental. No final, todos saíram em caminhada pelas principais ruas da cidade.

Na terça-feira, 19, acompanhada da juíza da comarca, Cynara Elisa Gama Freire, a promotora de Justiça Laura Amélia Barbosa participou de caminhada realizada em Centro do Guilherme (termo judiciário de Governador Nunes

Freire). Ambas se pronunciaram acerca de medidas preventivas e repressivas, que têm o objetivo de minimizar a exploração sexual contra crianças e adolescentes no referido município. Na manifestação, as crianças entoavam o número do Disque Denúncia. "Disque cem! e denuncie!".

Nesse mesmo dia, os representantes do MP e do Judiciário estiveram no município de Maranhãozinho (termo judiciário da comarca).

Santa Inês - Por meio da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, também foram realizadas ações na Comarca de Santa Inês. Pela manhã, foi ministrada palestra para alunos da Escola de Ensino Médio José Sarney, onde a instituição já desenvolve o projeto de Escola Modelo – Poeta Antonio José. Presentes, conselheiros de Santa Inês e Bela Vista, termo judiciário da comarca.

À tarde, o promotor de Justiça Marco Antonio Santos Amorim participou de caminhada na cidade de Bela Vista, que mobilizou grande parte da comunidade local. "O dia 18 de maio não é uma data para se comemorar, e sim para lembrar um momento que marcou negativamente a história brasileira, a fim de que exemplos de maldade e impunidade não voltem a ser repetidos", registrou o promotor de Justiça.

Mais

Em Olinda Nova do Maranhão, na Região da Baixada Maranhense, foi realizada uma passeata, na segunda-feira, em alusão ao combate à exploração e ao abuso sexual de crianças e adolescentes. A caminhada foi iniciada no Estádio Brancão, no bairro Santa Clara, e percorreu as ruas do município até a praça Viva Olinda, no Centro.

Além do promotor de Justiça Peterson Abreu, o evento teve a participação de políticos e gestores, como secretários municipais e vereadores, além de conselheiros municipais, servidores da Promotoria de Justiça, professores e estudantes.

Editoria de arte/Salomão Jr.



Justiça condena prefeito de Fortuna em ação do MP

Arlindo Filho foi denunciado por utilizar cores do seu partido em prédios públicos, fardamento escolar, veículos e placas

Em resposta a ação ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos, o Poder Judiciário condenou ontem o prefeito do município de Fortuna, Arlindo Barbosa Filho, à perda de função pública, à suspensão de direitos políticos pelo período

de três anos e ao pagamento de multa civil no valor de 10 vezes o valor de sua remuneração mensal.

A sentença foi motivada por Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, de autoria do promotor de Justiça Aarão Carlos Lima Castro.

Na ação, o representante do

MPMA questionou o fato de o gestor municipal utilizar, indevidamente, nos prédios públicos e nos fardamentos escolares as cores do seu partido político, o Partido dos Trabalhadores (PT).

A Justiça também acolheu a Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer, ajuizada pelo MPMA, requerendo a alteração das cores nos veículos, placas, postes e fardamentos escolares do município.

Localizado a 351 km de São Luís, o município de Fortuna é Termo Judiciário da Comarca de São Domingos do Maranhão.

Magistratura

A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam) realizará amanhã mais um projeto de estudos: Diálogos sobre o Novo Código de Processo Civil. A iniciativa, do vice-diretor da escola, desembargador Paulo Velten Pereira, é promover o estudo sistemático do novo código que entrará em vigor em 2016. O objetivo é reunir os magistrados interessados para um debate informal baseado em tema específico. Essas reuniões ocorrerão a cada 15 dias, às 16h30, na Esmam.

SERVIDORES e magistrados do Poder Judiciário maranhense têm até amanhã para participar do diagnóstico da atuação da Justiça em todo o Estado, tanto no âmbito administrativo como no que se refere à prestação jurisdicional. A pesquisa servirá de base na definição de novos objetivos, metas e projetos para o planejamento estratégico do órgão de 2015 a 2020. O questionário eletrônico está disponível no site do Tribunal.

EM TEMPO: a pesquisa, elaborada pela Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização, também visa estimular a participação significativa de servidores e magistrados no processo de elaboração do planejamento.

Castelo terá de devolver R\$ 115 milhões

A Justiça condenou o ex-prefeito de São Luís João Castelo por improbidade administrativa; ele ainda terá de devolver R\$ 115 milhões ao erário. **Política 2**

Ex-prefeito de São Luís João Castelo tem condenação por improbidade

Além de ter que devolver R\$ 115 milhões ao erário público, ex-gestor teve direitos políticos suspensos por oito anos

O ex-prefeito de São Luís e agora deputado federal João Castelo (PSDB) foi condenado ontem por improbidade administrativa. A decisão foi baseada em ação do Ministério Público Estadual (MP) que acusou o gestor de desvio de verba pública em dois contratos com a empresa Pavetec em 2009 e 2010 para asfaltamento de ruas de São Luís por cerca de R\$ 115 milhões.

João Castelo, assim como o secretário municipal de Obras da época, Cláudio Castelo, foram condenados a devolver R\$ 115 milhões aos cofres públicos, tiveram suspensos os direitos políticos por oito anos e, somente no caso do tucano, houve perda do mandato eletivo.

O ex-prefeito de São Luís respondia a ação civil pública impe-trada pelo MP devido a dois contratos com a Pavetec. Segundo os promotores que investigaram o caso, um contrato de R\$ 29 milhões com dispensa de licitação e outro de R\$ 85 milhões com favorecimento da empresa no processo de licitação.

Ainda de acordo com a ação, Castelo fraudou uma recomendação do MP para decretar emergência e justificar a dispensa de licitação no caso do contrato de R\$ 29 milhões. No documento, o promotor do Meio Ambiente, Fer-

nando Barreto, recomendava a estabilização de áreas ameaçadas de desabamento e a remoção de famílias onde não fosse possível a realização das obras. Ou seja, a obra emergencial era restrita a uma área específica.

Segundo os promotores, Castelo usou essa recomendação para garantir a decretação de emergência em outros pontos da cidade, dispensar a licitação e contratar a Pavetec, que recebeu R\$ 29 milhões por esse serviço. E mais: não houve cumprimento da obra sendo paga sem a devida medição e fiscalização do poder público.

Em outro contrato, a Prefeitura pagou outros R\$ 85 milhões à Pavetec para realização das mesmas obras de pavimentação asfáltica, constantes no contrato anterior, apenas acrescentando outras ruas e avenidas da cidade.

Para essa nova contratação, a Pavetec alterou seu capital social para se adequar ao edital de licitação, na modalidade Concorrência Pública, que exigia da contratada capital mínimo de 10% do valor total da obra. Essa alteração foi feita 66 dias antes da abertura do processo licitatório.

A decisão da juíza Luzia Nepucena atendeu a um recurso do Ministério Público.



João Castelo começa a responder judicialmente por atos em SL

Mais

Além do ressarcimento ao erário, perda de mandato eletivo e de direitos políticos, a magistrada condenou João Castelo a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; pagamento de multa civil no valor de um terço da quantia do dano, atualizado; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos por oito anos e proibição de contratar com o poder público pelo prazo de oito anos.

A empresária Deusa Oliveira e os filhos Yuri e Raissa com o juiz da Vara da Infância e da Juventude, Delvan Tavares, na solenidade de reconhecimento do restaurante Gatinho, como "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente"



Empresa Amiga da Criança I

Na última terça-feira(19), o restaurante Gatinho recebeu das mãos do Juiz Delvan Tavares, da Vara da Infância e Juventude, o selo de "Empresa Amiga da Criança" por respeitar os direitos das crianças e adolescentes. Foi destacado pelo magistrado que o estabelecimento é o primeiro em Imperatriz a receber a homenagem e que deve servir de exemplo para outras casas noturnas da cidade. A solenidade de descerramento foi acompanhada de um jantar onde estiveram presentes autoridades, membros da Vara da Infância, os sócios da empresa, além da imprensa e demais convidados. Vale dizer que o restaurante que comemora 10 anos de funcionamento, ao longo de toda a sua história sempre respeitou a legislação e fora reconhecido pela instituição responsável como parceira no cumprimento de suas atividades por não transgredir as leis vigentes.

Empresa Amiga da Criança II

O selo é uma iniciativa da Vara da Infância e Juventude para que as empresas de Imperatriz se disciplinem a obedecer, em suas atividades, as ações de orientação e prevenção realizadas com o objetivo de divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e proteger o público infantojuvenil de situações de risco e de violação de seus direitos. A colaboração de todos é fundamental no auxílio ao trabalho dos juizes e servidores da Vara da Infância e da Juventude, a fim de que, juntamente com toda a sociedade, seja cumprido com eficiência e celeridade o dever de todos de resguardar os direitos da criança e do adolescente, garantindo sua proteção integral.

É O QUE VAL...

JOÃO CASTELO É CONDENADO A DEVOLVER R\$ 115 MILHÕES

A JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS, LUZIA MADEIRO NEPONUCENA, CONDENOU O EX-PREFEITO DA CAPITAL E ATUAL DEPUTADO FEDERAL JOÃO CASTELO (PSDB) À PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA E DOS BENS E AO RESSARCIMENTO DE R\$ 115 MILHÕES AOS COFRES PÚBLICOS POR "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA". A INFORMAÇÃO FOI DIVULGADA PELA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (CGJ-MA).



AH, VAI...

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, condenou o ex-prefeito da capital e atual deputado federal João Castelo (PSDB) à perda da função pública e dos bens e ao ressarcimento de R\$ 115 milhões aos cofres públicos por "improbidade administrativa". A informação foi divulgada pela Corregedoria Geral de Justiça (CGJ-MA).

João Castelo chia mais que tampa de chaleira ao ser informado que vai devolver R\$ 115 milhões

A sentença que condenou João Castelo também determina que o condenado tenha os direitos políticos suspensos por pelo menos oito anos, pague multa e seja proibido de contratar com o poder público pelo prazo de oito anos.

O processo também condenou o ex-secretário municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís Cláudio Castelo de Carvalho; os sócios da empresa Pavetec Construções Gustavo José Melo Fonseca e Daniel França dos Santos. Eles receberam as mesmas penas aplicadas ao ex-prefeito João Castelo, com exceção da perda da função pública, já que não ocupam cargo público.

PROVAS - A decisão é resultado de denúncia ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), que acusa o ex-prefeito de praticar ato de improbidade administrativa. De acordo com o processo, Castelo expediu decreto emergencial para dispensa de processo licitatório que resultou na contratação da empresa "Pavetec Construções Ltda." para a realização de obras de pavimentação asfáltica, em contrato formalizado em julho de 2009, no valor de R\$ 29,9 milhões sem que o governo municipal demonstrasse ocorrências emergenciais em ruas e avenidas da cidade para legitimar a realização dos serviços contratados sem licitação.



O deputado federal João Castelo além de devolver o dinheiro, pode perder os direitos políticos

Nos autos, consta também que a Prefeitura de São Luís não demonstrou a realização das obras constantes do contrato com a "Pavetec", serviços que deveriam ser fiscalizados e feitas as medições para fins de pagamento, sem sequer fazer o registro do local das obras ditas realizadas, confirmando a ocorrência de favorecimento indevido e malversação de recursos públicos.

Em maio de 2010, o Município assinou novo contrato com a referida empresa no valor de R\$ 85,1 milhões para realização das mesmas obras de pavimentação asfáltica

constantes no contrato anterior, apenas acrescentando outras ruas e avenidas da cidade. Nesta contratação, a "Pavetec" alterou o capital social para se adequar ao edital de licitação na modalidade "concorrência pública", que exige da contratada capital mínimo de 10% do valor total da obra. A alteração foi feita 66 dias antes da abertura do processo licitatório.

O processo afirma que, para favorecer indevidamente a "Pavetec Construções", o então secretário Cláudio Castelo de Carvalho certificou o atestado de comprovação de aptidão de desempenho téc-

nico da empresa para realizar os serviços, ainda em data anterior ao lançamento do edital licitatório, e sem ter competência legal para isso. Assim, das seis empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, apenas a "Pavetec" comprovou a capacidade técnica exigida no edital e na Lei Geral de Licitações.

Nas obras do segundo contrato, também não foram apresentadas as medições e recebimento dos serviços realizados, nem a localização das obras feitas, o que era incumbência da Superintendência Municipal de Infraestrutura Viária.

DOMÉSTICA E FAMILIAR

Cartilha orienta mulheres sobre como enfrentar a violência

O que é violência doméstica e familiar contra a mulher? Para onde de se dirigir a mulher agredida quando não tiver condições financeiras de contratar um advogado? Como deve ser prestada a assistência à vítima de violência que vive sob a dependência financeira do seu agressor? Estas e outras dúvidas frequentes sobre violência doméstica e fa-

miliar são respondidas na cartilha "Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano - o que você precisa saber", disponível em versão digital no Portal do Judiciário do Maranhão (www.tjma.jus.br) e no hotsite da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMULHER-TJMA).

Elaborado pela Coordena-

doria, o material pode ser baixado gratuitamente. Traz aspectos importantes da Lei Maria da Penha e sua aplicação no cotidiano, objetivando estimular, não somente as denúncias das agressões, mas, também, que as vítimas e a sociedade se mantenham firmes quanto ao propósito de responsabilizar seus agressores.

"A violência doméstica e

familiar contra a mulher se constitui em uma das formas mais graves de violação dos direitos humanos, atingindo diretamente a família como um todo, necessitando assim, de intensa mobilização social para a sua prevenção e combate desse fenômeno social, crescente e assustador", defende a desembargadora Angela Salazar, presidente da CEMULHER.

MEMBRO SUBSTITUTO



Durante a sessão administrativa do Órgão Especial do TJMA desta quarta-feira (20), a presidente em exercício, desembargadora Anildes Cruz, informou sobre ofício do desembargador Antonio Guerreiro Júnior, presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), no qual comunica que o cargo de membro substituto daquela corte, na categoria de jurista, encontra-se vago. O cargo estava anteriormente ocupado pelo advogado Eduardo José Leal Moreira, que foi nomeado membro efetivo pela presidente da República, Dilma Rouseff.

MONITORAMENTO DE PROCESSOS

Considerando a necessidade de aprimorar a justiça e otimizar a prestação jurisdicional no que tange à eficiência da administração pública, os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão aprovaram nesta quarta-feira (20 de maio) Resolução que disciplina a garantia da razoável duração dos processos que importem perda de mandato eletivo. Os processos a serem julgados nesta condição deverão postular, em seus pedidos iniciais, a perda ou cassação do registro, do diploma ou do mandato de candidato que tenha sido eleito ou que venha, por qualquer motivo ulterior à propositura da ação, a assumir cargo eletivo. O mesmo deve ocorrer em relação aos processos de prestação de contas de eleitos e não-eleitos.

META DE 2015

Com esta medida, o TRE-MA busca atender meta para 2015 aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário especificamente para a Justiça Eleitoral, que consiste em julgar, com prioridade, as ações que possam importar a não diplomação ou a perda de mandato eletivo. Para efetivar esta regulamentação, o Regional maranhense estabeleceu que sua Secretaria Judiciária e os cartórios eleitorais identifiquem todos os processos de competência originária ou recursal, conforme a hipótese, em tramitação na Justiça Eleitoral no Estado do Maranhão que se insiram nas condições acima descritas.



Novos Cartorários

Nesta quinta-feira (21) a atividade notarial e registral do Maranhão será reforçada com a chegada de novos cartorários. Ao todo, foram convocados pela Corregedoria da Justiça 75 aprovados em concurso público realizado em 2011. A solenidade de posse acontece a partir das 10h, no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, que funciona na antiga sede da Assembleia Legislativa, localizada na Rua do Egito, Centro de São Luís.

Ex-prefeito João Castelo é condenado por improbidade administrativa

Pag. 03



JOÃO CASTELO

Ex-prefeito é condenado por improbidade administrativa

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, condenou, por improbidade administrativa, o ex-prefeito da capital, João Castelo, à perda da função pública e dos bens. Também ficam suspensos, por oito anos, os direitos políticos do condenado, que deverá ressarcir ao erário o valor do dano de R\$ 115,1 milhões, devidamente atualizado. A decisão determina, ainda, o pagamento de multa e a proibição de contratar com o poder público pelo prazo de oito anos.

De acordo com informações do processo, a improbidade ocorreu na condução de contratos de recuperação, reconstrução e revitalização de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas de São Luís, sem licitação, bem como fraude no procedimento licitatório e ocorrência de danos lesivos ao patrimônio público.

Também foram condenados o ex-secretário municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, Cláudio Castelo de Carvalho; e os sócios da empresa Pavetec Construções, Gustavo José Melo Fonseca e Daniel França dos Santos. Eles receberam as mesmas penas aplicadas ao ex-prefeito João

Castelo, com exceção da perda da função pública, já que não ocupam cargo público.

A sentença da juíza Luzia Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da capital, refere-se aos embargos de declaração, com efeitos infringentes, proposto pelo Ministério Público do Maranhão, em face de sentença que havia julgado improcedente os pedidos contidos na ação civil pública também proposta pelo órgão ministerial contra os quatro réus.

Os promotores de justiça João Leonardo Pires Leal e Marcos Valentim Paixão ingressaram com embargos de decisão anterior, proferida por outro juiz que respondia pela unidade judicial. O órgão ministerial alegou que a sentença do magistrado foi omissa, por não observar as provas que demonstram as atitudes dolosas praticadas pelos réus, argumento que foi reconhecido na sentença da juíza Luzia Neponucena, datada dessa terça-feira (19).

Prática de improbidade - consta no processo que o então prefeito João Castelo expediu decreto emergencial, para dispensa de processo licitatório, que resultou na contratação da empresa Pavetec

Construções Ltda., para a realização de obras de pavimentação asfáltica, em contrato formalizado em julho de 2009, no valor de R\$ 29,9 milhões. Conforme consta no processo, o governo municipal não demonstrou ocorrências emergenciais em ruas e avenidas da cidade, para legitimar a realização dos serviços contratados sem licitação.

Consta nos autos, ainda, que a Prefeitura de São Luís não demonstrou a realização das obras constantes do contrato com a Pavetec, serviços que deveriam ser fiscalizados e feitas as medições para fins de pagamento, sem sequer fazer o registro do local das obras ditas realizadas, confirmando a ocorrência de favorecimento indevido e malversação de recursos públicos.

Conforme a ação civil pública, o governo municipal assinou novo contrato com a referida empresa, em maio de 2010, no valor de R\$ 85,1 milhões, para realização das mesmas obras de pavimentação asfáltica, constantes no contrato anterior, apenas acrescentando outras ruas e avenidas da cidade. Para essa nova contratação, a Pavetec alterou seu capital social para

se adequar ao edital de licitação, na modalidade Concorrência Pública, que exigia da contratada capital mínimo de 10% do valor total da obra, sendo que essa alteração foi feita 66 dias antes da abertura do processo licitatório.

Conforme consta no processo, o então secretário Cláudio Castelo de Carvalho, para favorecer indevidamente a Pavetec Construções, certificou o atestado de comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa para realizar os serviços, ainda em data anterior ao lançamento do edital licitatório, e sem ter competência legal para isso. Assim, das seis empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, apenas a Pavetec comprovou a capacidade técnica exigida no edital e na lei geral das licitações.

PENAS - de acordo com a sentença proferida pela juíza Luzia Neponucena, o ex-prefeito João Castelo, de forma solidária com os outros três réus, terá que ressarcir integralmente aos cofres públicos o valor dos dois contratos efetivados com a empresa Pavetec Construções, na quantia de R\$ 115,1 (cento e quinze milhões e cem mil reais) em valores atualizados.

Maria da Penha

Dúvidas frequentes sobre violência doméstica e familiar agora serão respondidas na cartilha *Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano – o que você precisa saber*, disponível em versão digital no Portal do Judiciário do Maranhão (www.tjma.jus.br) e no hotsite da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Processo Civil

A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam) realiza, sexta-feira (22), mais um projeto de estudos: Diálogos sobre o Novo Código de Processo Civil. A iniciativa, do vice-diretor da escola, desembargador Paulo Velten Pereira, é promover o estudo sistemático do novo código que entrará em vigor em 2016.

Rolos de Castelo (1)

Por essa o ex-prefeito de São Luís, hoje deputado federal, João Castelo não esperava. Ser condenado por improbidade pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da capital, Luzia Madeiro Neponucena. A sentença, de ontem, pede a devolução de R\$ 115,1 milhões ao erário, perda dos direitos políticos por oito anos, do mandato e dos bens.

Rolos de Castelo (2)

O rolo é mesmo compressor. Foram rolos imprimindo massa asfáltica sobre pistas de rolamentonas ruas e avenidas de São Luís em 2009 e 2011. O Ministério Público escarafunchou contratos, licitações, dispensas das ditas cujas, estado de emergência na cidade e detectou um cipoal de irregularidades. Castelo vai recorrer, pois é decisão de 1º grau e ele é deputado federal, com foro privilegiado. No mesmo caso, já foi absolvido por outro juiz.



CONDENADO! João Castelo terá que devolver R\$ 115 milhões

IRREGULARIDADES

João Castelo condenado por improbidade

O deputado federal e ex-prefeito de São Luís, João Castelo (PSDB), foi condenado na última terça-feira (19) por improbidade administrativa em processo referente à dispensa de licitação na contratação da empresa Pavetec Construções, em 2009. A decisão é da juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponuceña, que estabeleceu como pena a perda de função pública, a suspensão dos direitos políticos por oito anos e a devolução do valor atualizado referente aos dois contratos com a empresa, de aproximadamente R\$ 115 milhões.

O processo é derivado de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão em setembro de 2011. Em julho 2009, quando Castelo estava na Prefeitura de São Luís, a Pavetec foi contratada para obras de pavimentação na capital por meio de decreto emergencial. O governo municipal não teria demonstrado ocorrências emergenciais nas ruas da cidade para legitimar a dispensa de processo licitatório.

De acordo com o Ministério Público, a prefeitura não atendeu a realização de tais obras e sequer fez o registro dos locais que seriam pavimentados, o que confirmaria o "favorecimento indevido e malversação de recur-



Deputado João Castelo vai recorrer da decisão, segundo advogado de defesa

cos públicos". O governo municipal teria ainda assinado contrato com a Pavetec, em maio de 2010, para a realização do mesmo serviço contratado anteriormente. O primeiro contrato foi de R\$ 29,9 milhões e o segundo, R\$ 85,1 milhões.

Em 18 de dezembro de 2014, a ação havia sido julgada improcedente pelo juiz Clésio Coelho Cunha, mas os promotores de Justiça João Leonardo Pires Leal e Marcos Valentim Paixão ingressaram com embargos da decisão, alegando que a sentença foi omissa por não fazer a "análise de evidências dolosas apresentadas".

Além do deputado federal João Castelo também foram condenados o ex-secretário municipal de Obras e Serviços Públi-

cos, Cláudio Castelo de Carvalho, e os sócios da empresa Pavetec Construções, Gustavo José Melo Fonseca e Daniel França dos Santos. Ex-governador do Maranhão, João Castelo antecedeu Edivaldo Holanda Júnior (PTC) na Prefeitura de São Luís, entre 2009 e 2012, e não foi reeleito.

Como participava de votação nominal na Câmara dos Deputados no final da tarde de ontem, João Castelo não se pronunciou sobre o tema. "Essa condenação é estranha a nosso ver. O presidente Lula até veio ao Maranhão durante o período de estado de emergência por causa das chuvas. Em 2009, houve um dilúvio em São Luís, Raposa, São José de Ribamar, Paço do Lumiar, e todas decretaram situação de emergência. Se o prefeito não

adotasse o estado de emergência é que teria cometido ato de improbidade", afirmou o advogado do atual deputado federal, Francisco Coelho. A defesa irá entrar com recurso de apelação e aguarda apenas a publicação da condenação.

Em novembro de 2014, João Castelo chegou a ser condenado a dois anos e três meses de prestação de serviços comunitários por ter deixado de pagar os salários dos funcionários públicos municipais no último mês de gestão. O advogado Francisco Coelho disse que recorreu da decisão e aguarda julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF). (LC)



Se o prefeito não adotasse o estado de emergência é que teria cometido ato de improbidade

Francisco Coelho, advogado do deputado João Castelo

Selo

Nessa terça-feira (19), o restaurante Gatinho's recebeu das mãos do juiz Delvan Oliveira, da Vara da Infância e Juventude, o selo de "Empresa Amiga da Criança" por respeitar os direitos das crianças e adolescentes. Foi destacado pelo magistrado que o estabelecimento é o primeiro em Imperatriz a receber a homenagem e que deve servir de exemplo para outras casas noturnas da cidade.

Ações de combate à exploração infantil continuam em Imperatriz

Blitz de conscientização acontece nesta quinta-feira no Imperial Shopping

Em virtude do Dia Nacional do Combate Sexual de Crianças, acontecem desde segunda (18) ações de conscientização em diversos locais da cidade. Nesta quinta-feira (21), é a vez do Imperial Shopping sediar uma ação, que visa coibir e alertar a população sobre as práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes. O lema da campanha reforça a ideia de que esquecer é permitir, lembrar é combater.

O promotor de Justiça da Infância e Juventude, Alenilton Santos, ressalta que a ocorrência em casos de abuso a menores são muito grandes aqui na região. “Estamos com números bastante elevados, só no ano de 2014 foram mais de 500 casos registrados”, explica. O promotor também revela que muitos

casos não são denunciados, pois são cometidos no próprio âmbito familiar.

Tendo em vista a necessidade de informar as pessoas sobre como combater e prevenir a exploração de menores, a Vara da Infância e Juventude vai realizar uma blitz de conscientização na área externa no Imperial Shopping, próximo ao estacionamento, a partir das 18h. Durante a ação, serão distribuídos materiais educativos para a população, com conteúdo informativo acerca do tema.

Na sexta-feira (22), haverá uma passeata, a partir das oito, pelas principais ruas e avenidas da cidade para marcar o encerramento da campanha. A concentração deve acontecer na Praça de Fátima de Imperatriz. (Assessoria de Imprensa)

Oportunidade

Os amantes do teatro podem aproveitar uma oportunidade maravilhosa no próximo dia 24, no Espaço Cultura do Imperial Shopping. Os alunos do curso Teatro Embrionário receberão uma convidada especial para o workshop “O corpo cênico”, que será ministrado pela atriz e apresentadora Marita Ventura. Esta é uma atividade que complementa a grade curricular do curso de teatro que conta com a direção de Lucas Alves. As inscrições são gratuitas, informações pelo telefone (99) 98190-6838.

Ex-prefeito João Castelo é condenado por improbidade administrativa

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, condenou, por improbidade administrativa, o ex-prefeito da capital, João Castelo, à perda da função pública e dos bens. Também ficam suspensos, por oito anos, os direitos políticos do condenado, que deverá ressarcir ao erário o valor do dano de R\$ 115,1 milhões, devidamente atualizado. A decisão determina, ainda, o pagamento de multa e a proibição de contratar com o poder público pelo prazo de oito anos.

De acordo com informações do processo, a improbidade ocorreu na condução de contratos de recuperação, reconstrução e revitalização de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas de São Luís, sem licitação, bem como fraude no procedimento licitatório e ocorrência de danos lesivos ao patrimônio público.

Também foram condenados o ex-secretário municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, Cláudio Castelo de Carvalho; e os sócios da empresa Pavetec Construções, Gustavo José Melo Fonseca e Daniel França dos Santos. Eles receberam as mesmas penas aplicadas ao ex-prefeito João Castelo, com exceção da perda da função pública, já que não ocupam cargo público.

A sentença da juíza Luzia Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da capital, refere-se aos embargos de declaração, com efeitos infringentes, proposto pelo Ministério Público do Maranhão, em face de sentença que havia julgado improcedente os pedidos contidos na ação civil pública também proposta pelo órgão ministerial contra os quatro réus.

Os promotores de justiça



João Leonardo Pires Leal e Marcos Valentim Paixão ingressaram com embargos de decisão anterior, proferida por outro juiz que respondia pela unidade judicial. O órgão ministerial alegou que a sentença do magistrado foi omissa, por não observar as provas que demonstram as atitudes dolosas praticadas pelos réus, argumento que foi reconhecido na sentença da juíza Luzia Neponucena, datada dessa terça-feira (19).

Prática de improbidade – consta no processo que o então prefeito João Castelo expediu decreto emergencial, para dispensa de processo licitatório, que resultou na contratação da empresa Pavetec Construções Ltda., para a realização de obras de pavimentação asfáltica, em contrato formalizado em julho de 2009, no valor de R\$ 29,9 milhões. Conforme consta no processo, o governo municipal não demonstrou ocorrências emergenciais em ruas e avenidas da cidade, para legitimar a realização dos serviços contratados sem licitação.

Consta nos autos, ainda, que a Prefeitura de São Luís não demonstrou a realização das obras constantes do contrato com a Pavetec, serviços que deveriam ser fiscalizados e feitas as medições

para fins de pagamento, sem sequer fazer o registro do local das obras ditas realizadas, confirmando a ocorrência de favorecimento indevido e malversação de recursos públicos.

Conforme a ação civil pública, o governo municipal assinou novo contrato com a referida empresa, em maio de 2010, no valor de R\$ 85,1 milhões, para realização das mesmas obras de pavimentação asfáltica, constantes no contrato anterior, apenas acrescentando outras ruas e avenidas da cidade. Para essa nova contratação, a Pavetec alterou seu capital social para se adequar ao edital de licitação, na modalidade Concorrência Pública, que exigia da contratada capital mínimo de 10% do valor total da obra, sendo que essa alteração foi feita 66 dias antes da abertura do processo licitatório.

Conforme consta no processo, o então secretário Cláudio Castelo de Carvalho, para favorecer indevidamente a Pavetec Construções, certificou o atestado de comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa para realizar os serviços, ainda em data anterior ao lançamento do edital licitatório, e sem ter competência legal para isso. Assim, das seis empresas interessadas em

participar do procedimento licitatório, apenas a Pavetec comprovou a capacidade técnica exigida no edital e na lei geral das licitações.

Nas obras desse segundo contrato, também não foram apresentadas as medições e recebimento dos serviços realizados, nem a localização das obras feitas, o que era incumbência da Superintendência Municipal de Infraestrutura Viária.

O Ministério Público afirmou estar comprovada a intenção dolosa dos réus em promover a dispensa de licitação, criando um estado emergencial inexistente para afastar o procedimento licitatório no primeiro contrato da Pavetec Construções; em fraudar a concorrência na licitação no segundo contrato com a empresa; bem como por alterar o capital social da vencedora, pouco tempo antes da realização do processo licitatório, para que somente a contratada atendes-se aos requisitos estabelecidos no edital da licitação.

Penas – de acordo com a sentença proferida pela juíza Luzia Neponucena, o ex-prefeito João Castelo, de forma solidária com os outros três réus, terá que ressarcir integralmente aos cofres públicos o valor dos dois contratos efetivados com a empresa Pavetec Construções, na quantia de R\$ 115,1 (cento e quinze milhões e cem mil reais) em valores atualizados.

Ele também foi condenado a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; pagamento de multa civil no valor de um terço da quantia integral do dano, atualizado; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos por oito anos; além da proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de oito anos.



A violência doméstica e familiar contra a mulher se constitui em uma das formas mais graves de violação dos direitos humanos, atingindo diretamente a família como um todo, necessitando assim, de intensa mobilização social para a sua prevenção e combate desse fenômeno social, crescente e assustador”, defende a desembargadora Angela Salazar, presidente da CEMULHER.

Cartilha orienta mulheres sobre como enfrentar a violência doméstica e familiar

O que é violência doméstica e familiar contra a mulher? Para onde de se dirigir a mulher agredida quando não tiver condições financeiras de contratar um advogado? Como deve ser prestada a assistência à vítima de violência que vive sob a dependência financeira do seu agressor? Estas e outras dúvidas frequentes sobre violência doméstica e familiar são respondidas na cartilha “Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano – o que você precisa saber”, disponível em versão digital no Portal do Judiciário do Maranhão (www.tjma.jus.br) e no hotsite da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cemulher-TJMA).

Elaborado pela Coordenado-

ria, o material pode ser baixado gratuitamente. Traz aspectos importantes da Lei Maria da Penha e sua aplicação no cotidiano, objetivando estimular, não somente as denúncias das agressões, mas, também, que as vítimas e a sociedade se mantenham firmes quanto ao propósito de responsabilizar seus agressores.

“A violência doméstica e familiar contra a mulher se constitui em uma das formas mais graves de violação dos direitos humanos, atingindo diretamente a família como um todo, necessitando assim, de intensa mobilização social para a sua prevenção e combate desse fenômeno social, crescente e assustador”, defende a desembargadora Angela Salazar, presidente da Cemulher.

NO FÓRUM DE SÃO LUÍS

Audiência com presos é acompanhada por representantes da Justiça paraibana

FOTOS: DIVULGAÇÃO

O coordenador do Grupo de Monitoramento Carcerário da Paraíba, desembargador Carlos Beltrão Filho; e o juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça paraibano, Carlos Neves; participaram das audiências de custódia realizadas na tarde da terça-feira (19) no Fórum de Justiça da capital maranhense. Na pauta, três audiências com presos em flagrante, indiciados por práticas de crimes diversos.

Para os representantes do Judiciário paraibano, a experiência foi exitosa e permitiu colher informações importantes sobre o projeto e a metodologia aplicada e a estrutura montada para atender à iniciativa. "Vemos que é necessária toda uma estrutura, não só física, mas também de pessoal para atender à finalidade do projeto", disse Carlos Beltrão.

As audiências de custódia no Maranhão acontecem na Central de Inquéritos de São Luís. Localizado no fórum da capital maranhense, a unidade dispõe de duas salas de audiências, uma secretaria judicial, salas de apoio, carceragem, equipe de técnicos e analistas, além de ter toda a infraestrutura do próprio fórum à disposição.

Junto à Secretaria de Administração Penitenciária (Sejap) funciona uma central de monitoramento eletrônico, para acompanhamento da medida cautelar com uso de tornozeleira eletrônica. A Secretaria também dispõe de equipe específica para realizar o transporte das pessoas detidas até o local das audiências. O projeto conta, ainda, com o apoio dos órgãos do Sistema de Justiça.

Além da Sejap, o Executivo atua com o suporte da Secretaria de Segurança e das forças policiais. Três juízes, dois promotores e um defensor público atuam junto à unidade na realização das audiências e demais procedimentos. Todo trabalho executado tem o acompanhamento e o suporte da Unidade de Monitoramento Carcerário, que é coordenada pelo desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho e tem, também, o papel de fomentar políticas de execução penal no Maranhão.

Das três audiências realizadas nesta terça, destaque para um caso em que quatro jovens, todos com idades entre 20 e 25 anos, foram indiciados pela prática de roubo com emprego de arma de fogo e com a participação de duas



Audiência de custódia no Fórum da capital, sendo acompanhada por magistrados da Paraíba



Tornozeleiras eletrônicas foram colocadas em três jovens que responderão o processo em liberdade

ou mais pessoas, crime tipificado no artigo 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal.

Ao serem ouvidos, dois dos jovens informaram não ter qualquer participação no roubo. Em depoimento, eles disseram que passavam de carro próximo ao local do roubo, acompanhados da mãe, da esposa e da filha de um deles, quando foram abordados pelos outros dois acusados solicitando carona. Como eles residem no mesmo bairro e, portanto, se conheciam, deram carona, mas logo em seguida o carro foi interceptado por uma viatura policial,

que os levou para delegacia onde foram autuados em flagrante. Já os outros dois acusados assumiram a autoria do crime, inocentando de participação os jovens que haviam dado carona.

Ao final da audiência, o promotor Carlos Cezar Lindoso se manifestou pela liberdade de três dos quatro acusados e pela conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva de um deles. O promotor fundamentou seu parecer no fato de que não havia elementos para manutenção da prisão dos três, enquanto o quarto indiciado já responde processo

pelo mesmo crime e que sua liberdade poderia colocar em risco a coletividade.

O juiz Osmar Gomes, que presidiu a audiência, acatou o parecer do órgão ministerial e concedeu a liberdade provisória aos três acusados, decidindo pela manutenção da prisão do quarto indiciado. Aos três acusados, que responderão ao processo em liberdade, foram aplicadas as medidas cautelares, dentre elas o comparecimento mensal para informar e justificar suas atividades; proibição de frequência a bares, casas de eventos ou de jogos; proibição de ausentar-se da comarca; recolhimento no período noturno e durante o dia nos fins de semana; e o uso de tornozeleira eletrônica. Este permitirá monitorar o cumprimento das medidas anteriores.

Apesar da liberdade concedida aos três jovens, eles continuarão a responder pela prática do crime, tendo em vista que na audiência de custódia busca-se apenas avaliar a legalidade da prisão e a presença de elementos legais para decretação da prisão preventiva ou a concessão da liberdade provisória. Após finalizado, o inquérito será distribuído eletronicamente para uma vara criminal e passará a tramitar como um processo. Somente nessa fase é que será feita a instrução do processo no sentido de apurar o delito cometido, bem como atuarão acusação e defesa no sentido de condenar ou absolver os acusados.

TJ abre vaga para substituto do TRE

Durante a sessão administrativa do Órgão Especial do TJMA desta quarta-feira (20), a presidente em exercício, desembargadora Anildes Cruz, informou sobre ofício do desembargador Antonio Guerreiro Júnior, presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE),

no qual comunica que o cargo de membro substituto daquela corte, na categoria de jurista, encontra-se vago. O cargo estava anteriormente ocupado pelo advogado Eduardo José Leal Moreira, que foi nomeado membro efetivo pela presidente da República, Dilma Roussef.

IGARAPÉ GRANDE

Município tem prazo para regularizar destinação de resíduos sólidos

Em resposta a pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), o Poder Judiciário estabeleceu prazo de 180 dias para que a Prefeitura de Igarapé Grande regularize a destinação dos resíduos produzidos no município às exigências da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que trata da política nacional para a questão.

A determinação judicial, proferida em 29 de abril, foi motivada por Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio da Promotoria de Justiça da Comarca, em setembro de 2014.

Segundo a autora da ação, a então titular da Promotoria de Justiça da Comarca, Michelle Adriane Saraiva Silva Dias, “a ausência de local para disposição ambientalmente adequada decorre de conduta omissiva do Município de Igarapé Grande”.

Na manifestação, a representante do MPMA também enfatizou que “a formação de lixo a céu aberto compromete e impede o uso direto e indireto de recursos naturais por ele afetados. A prática também desperdiça recursos públicos na manutenção e na futura despoluição desses locais”.

MANIFESTAÇÕES ANTERIORES – A ação deferida pelo Poder Judiciário foi a terceira manifestação do Ministério Público, referente à questão da disposição indevida de resíduos sólidos em Igarapé Grande.

Antes, o MPMA já havia ajuizado uma Ação de Obrigação de Fazer, requerendo a elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, e uma Ação Civil por ato de improbidade administrativa contra o prefeito Bruno Galvão pela não elaboração do plano.

O prazo estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, encerrou-se em agosto em 2014.

A decisão, proferida juiz Marcelo Moraes Rêgo de Souza, também estipula multa mensal por descumprimento no valor de R\$ 10 mil. (Ascom MPMA)

Posse de novos cartorários acontece hoje

A atividade notarial e registral do Maranhão será reforçada com a chegada de novos cartorários nesta quinta-feira (21). Ao todo, foram convocados pela Corregedoria da Justiça 75 aprovados em concurso público realizado em 2011. A solenidade de posse acontece a partir das 10h, no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, que funciona na antiga sede da Assembleia Legislativa, localizada na Rua do Egito, Centro de São Luís.

A medida cumpre determinações estabelecidas para o concurso e busca atender ao interesse público, dado seu alcance social, considerando que os cartórios desenvolvem atividades fundamentais ao exercício da cidadania. "O mais importante é que, com essa medida, garantimos a oferta de serviços essenciais à população maranhense, inclusive com a instalação de serventias em municípios que não dispunham do serviço", afirmou a corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney.

Em relação aos municípios que ainda não ofereciam o serviço de cartório para a população, o coordenador das Serventias da Corregedoria, Rafael Duarte, explicou que há cartórios criados por lei, mas que somente com a posse dos aprovados serão instalados e passarão a funcionar de forma efetiva.

Exercício - A Portaria 1907/2015 delega aos juizes de Direito, que exerçam a função de Diretor de Fórum, a competência para dar exercício na atividade notarial e registral aos candidatos empossados.